



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PRODUTOS E  
PROCESSOS**

**RESOLUÇÃO PPGTPP Nº 022/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**Homologa o regulamento de aproveitamento de créditos em disciplina para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Produtos e Processos.**

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PRODUTOS E PROCESSOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que foi deliberado na 11ª Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 04 de dezembro de 2019,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a RESOLUÇÃO PPGTPP Nº 010/2019 de 05 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Aprovar o Regulamento de Aproveitamento de Créditos para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Produtos e Processos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2021.

Profª. Luzia Sergina de França Neta  
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias de Produtos e  
Processos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PRODUTOS E  
PROCESSOS**

**REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS PARA O CURSO DE  
MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PRODUTOS E  
PROCESSOS**

De acordo com a Resolução PPGTTP N° 022/2021, de 02 DE JUNHO DE 2021, apresenta-se o regulamento para normatização do Aproveitamento de Créditos para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Produtos e Processos.

**DO OBJETIVO**

**Art. 1º** – Regular o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas já cursadas no PPGTTP/CEFET-MG, em outros programas do CEFET-MG, em programas de pós-graduação de outras instituições de ensino superior no Brasil recomendados pela CAPES e de instituições estrangeiras.

**DO REQUERIMENTO**

**Art. 2º** – Os pedidos de aproveitamento de créditos deverão ser protocolados pelo requerente à Coordenação do PPGTTP/CEFET-MG, contendo os seguintes documentos para cada disciplina referente aos créditos solicitados:

- I. Formulário de Solicitação de Aproveitamento de Créditos (Anexo);
- II. Ementa e bibliografia da disciplina, com a devida comprovação de veracidade;
- III. Programa da disciplina com o respectivo detalhamento do conteúdo, com a devida comprovação de veracidade (Plano de Ensino);
- IV. Cópia do Histórico Escolar Oficial especificando o nome da disciplina, constando a carga horária total e o conceito obtido.

**§ 1º** - Para disciplinas cursadas em instituições estrangeiras, é necessário a apresentação da ementa e do histórico, ambos autenticados pelos órgãos brasileiros diplomáticos. Estes documentos devem ser acompanhados de tradução juramentada, exceto em casos de língua inglesa, espanhola e portuguesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PRODUTOS E  
PROCESSOS**

**§ 2º** - As exigências para aproveitamento de disciplinas cursadas no âmbito de cooperações internacionais serão tratadas de forma específica pelo colegiado do Curso PPGTTPP/CEFET-MG.

**§ 3º** - Os itens b e c devem ser apresentados apenas no caso de disciplinas cursadas fora do PPGTTPP/CEFET-MG.

**Art. 4º** – Para efeitos de aproveitamento dos créditos obtidos em outros programas deverá ser observado o alinhamento da ementa da disciplina cursada com as linhas de pesquisas do PPGTTPP/CEFET-MG.

**§ 1º** - O alinhamento da ementa da disciplina cursada com as linhas de pesquisas do PPGTTPP/CEFET-MG deverá ser justificado pelo aluno em campo específico do Formulário de Solicitação de Aproveitamento, devidamente assinado pelo orientador.

**§ 2º** - Os créditos obtidos em outros programas e deferidos pelo Colegiado do PPGTTPP/CEFET-MG serão incorporados ao histórico escolar do aluno na forma de disciplina Tópicos Especiais seguida do nome da disciplina cursada em outro programa.

## **DOS LIMITES**

**Art. 5º** – Será permitido o aproveitamento de disciplinas cursadas, como aluno regular/especial do PPGTTPP/CEFET-MG, observadas a seguinte condição:

- I. Poderá ser solicitado o aproveitamento de até 80% dos créditos referentes ao grupo de disciplinas Fundamentais;
- II. Poderá ser solicitado o aproveitamento de até 100% dos créditos referentes ao grupo de disciplinas Instrumentais;
- III. Poderá ser solicitado o aproveitamento de até 80% dos créditos referentes ao grupo de disciplinas Aplicadas.

**§ 1º** - Não é permitido o aproveitamento de créditos referente à disciplina Metodologia da Pesquisa externo ao PPGTTPP/CEFET-MG.

**§ 2º** - Não é permitido o aproveitamento de créditos referente as atividades de Elaboração de Dissertação, Seminários e Qualificação.

**Art. 6º** – Poderão ser aproveitados créditos cursados como disciplinas isoladas, fora do PPGTTPP/CEFET-MG, até o limite de duas disciplinas para curso de Mestrado.

#### **DO PRAZO PARA REQUERIMENTO**

**Art. 7º** – Os créditos referidos no caput poderão ter sido cursados previamente à entrada do aluno no PPGTTPP/CEFET-MG, no período máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar da data da matrícula inicial do aluno como regular.

#### **DO JULGAMENTO DO REQUERIMENTO**

**Art. 8º** – Compete ao Colegiado do Curso (padronizar) aprovar o deferimento do aproveitamento de créditos obtidos no prazo máximo de 90 dias após a solicitação do requerente.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** – As diretrizes desta resolução valem para os alunos que ingressaram a partir da data de início do Programa.

**Art. 10º** – Os casos omissos a esta Resolução serão tratados no âmbito do Colegiado do Curso.

**Art. 11º** – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação e aplica-se a todos os pedidos de aproveitamento de créditos ainda não apreciados até o momento da sua aprovação, bem como os apresentados a partir de então.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PRODUTOS E**  
**PROCESSOS**

**ANEXO**

**FORMULÁRIO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS**

REQUERENTE:			
CURSO NO PPGTTP:		INSCRIÇÃO/MATRÍCULA:	
ORIENTADOR:			
ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIA	Rua/Av.:		
	Nº:	Compl.:	
	CEP:	Bairro:	
	Cidade:		UF:
	E-mail:		
	Tel. Res.: ( )		Celular: ( )

Obs:

- 1) As informações solicitadas na Tabela abaixo devem ser transcritas do documento original de posse do aluno;
- 2) Deve ser anexado a este formulário cópia do histórico oficial com comprovação o nome da disciplina, a frequência e a nota final do aluno.

Nome da disciplina a ser aproveitada:

Semestre/ano em que a disciplina foi cursada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_      Número de créditos da disciplina: \_\_\_\_

Cursada no PPGTTP: ( ) sim ( ) não

**PARA DISCIPLINAS CURSADAS FORA DO PPGTTP**

Programa de pós-graduação em que cursou a disciplina (em caso de ser externo ao PPGTTP):

Existe disciplina com ementa equivalente no PPGTTP: ( ) sim ( ) não

Especificar a disciplina equivalente:

---

Justificativa do alinhamento da disciplina com as linhas de pesquisa do PPGTPP:

---

Objetivo da disciplina:

---

Justificativa da disciplina:

---

Ementa:

---

Bibliografia:

---

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) orientador(a)

PARECER DO COLEGIADO (NÃO PREENCHA ESTE CAMPO)	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> DEFERIDO PARCIALMENTE <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	DATA: ____/____/____  _____ Assinatura do (a) Presidente do Colegiado do PPGTPP
<b>Observações:</b>	



---

Emitido em 02/06/2021

**RESOLUÇÃO PPGTPP/DPPG/CEFET-MG Nº 45, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

*(Assinado digitalmente em 31/01/2023 12:48 )*

LUZIA SERGINA DE FRANCA NETA

COORDENADOR - TITULAR

PPGTPP (11.52.15)

Matrícula: ###115#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **31/01/2023** e o código de verificação: **e5252500f7**